

Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 42/2019 Processo nº 118/2019 Ata de Registro de Preços nº 56/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 56/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO № 42/2019, PROCESSO № 118/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

Aos 11 dias do mês de Julho do ano de 2019, às 09:00Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, MOACIR RODRIGUESMACHADO, DÊNIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade deITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa A. C. A. EMPREENDIMENTOS LTDA ME, com sede na R: LIBERATO SPAGOLA, nº 1100 - SANTA MARIANA e registrada sob o CNPJ nº 17.789.664/0001-84, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor MILENA FANTIN COLOGNESI ZACHEU portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.105.171-2 e CPF Nº 038.462.729-30 vencedora dos seguintes itens: TINTA LATEX 18 LITROS BRANCO FOSCO, TINTA LATEX 18 LITROS VERMELHO CARD, TINTA DEMARCACAO AMARELO 18 LITROS, TINTA LATEX 18 LITROS PEROLA, TINTA LATEX 18 LITROS BRANCO NEVE, SOLVENTE 18 LITROS PARA TINTA DE DEMARCACAO VIARIA, TINTA LATEX 18 LITROS GELO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., conforme Edital do PREGÃO Nº 42/2019, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços , assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.
- 1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 797 - SOLVENTE 18 LITROS PARA TINTA DE DEMARCACAO VIARIA - Marca TEXTIL

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 149,0000 Valor total: 7.450,00 Item 887 - TINTA DEMARCACAO AMARELO 18 LITROS - Marca TEXTIL

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 190,0000 Valor total: 19.000,00

Item 888 - TINTA DEMARCACAO BRANCO 18 LITROS - Marca TEXTIL

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 189,0000 Valor total: 18.900,00

Item 907 - TINTA LATEX 18 LITROS AREIA - Marca TEXTIL

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 97,7000 Valor total: 1.954,00

Item 908 - TINTA LATEX 18 LITROS BRANCO FOSCO - Marca TEXTIL

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 97,7000 Valor total: 4.885,00

Item 909 - TINTA LATEX 18 LITROS BRANCO NEVE - Marca TEXTIL

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 97,8000 Valor total: 19.560,00

Item 910 - TINTA LATEX 18 LITROS GELO - Marca TEXTIL

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 97,9000 Valor total: 4.895,00

Item 911 - TINTA LATEX 18 LITROS PEROLA - Marca TEXTIL

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 97,9500 Valor total: 19.590,00 Item 912 - TINTA LATEX 18 LITROS VERMELHO CARD - Marca TEXTIL



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 42/2019 Processo nº 118/2019 Ata de Registro de Preços nº 56/2019

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 97,7000 Valor total: 977,00

VALOR TOTAL - A. C. A. EMPREENDIMENTOS LTDA ME => 97.211,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de analise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.
- 2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Atade Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
- 3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.
- 3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.
- 3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo deoutras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.
- 3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
- 3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dosprodutos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Presencial nº 42/2019 Processo nº 118/2019 Ata de Registro de Preços nº 56/2019

- 4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 42, PROCESSO Nº 118/2019).
- 4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.
- 4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desdeque a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2019.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO	
160 30 00 MATERIAL DE CONSUMO		•	01 Tesouro
01 Tesouro	203 30 00 MATER	RIAL DE CONSUMO	
	01 Tesouro		293 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES
200 30 00 MATERIAL DE CONSUMO			05 Convênios Federais - Vinculados
01 Tesouro	210 30 00 MATERIAL DE CONSUMO		
	01 Tesouro		317 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
720 30 00 MATERIAL DE CONSUMO			01 Tesouro
01 Tesouro	213 30 00 MATER	IAL DE CONSUMO	
	01 Tesouro		326 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES
116 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	247 22 22 22 44 77 7	55 00101110	01 Tesouro
01 Tesouro	217 30 00 MATER 01 Tesouro	TAL DE CONSUMO	334 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
121 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	OI Tesouro		01 Tesouro
01 Tesouro	223 30 00 MATER	DIAL DE CONSLIMO	01 lesoulo
01 1630010	01 Tesouro	IAL DE CONSOINO	341 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
124 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	01 1630010		01 Tesouro
01 Tesouro	227 51 00 OBRAS	F INSTALAÇÕES	01 1030010
	01 Tesouro		359 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
126 30 00 MATERIAL DE CONSUMO			01 Tesouro
01 Tesouro	230 30 00 MATER	(IAL DE CONSUMO	
	01 Tesouro		365 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
130 30 00 MATERIAL DE CONSUMO			01 Tesouro
01 Tesouro	233 51 00 OBRAS	E INSTALAÇÕES	
	01 Tesouro		374 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES
145 30 00 MATERIAL DE CONSUMO			01 Tesouro
01 Tesouro	240 30 00 MATER	IAL DE CONSUMO	
	01 Tesouro		377 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
154 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	200 20.00 144 TED	DIAL DE CONCUMO	01 Tesouro
01 Tesouro	269 30 00 MATER	TAL DE CONSUMO	388 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
164 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	01 Tesouro		01 Tesouro
01 Tesouro	279 51 00 OBRAS	E INSTALAÇÕES	OI TESOUIO
01 1630010	01 Tesouro	LINSTALAÇOLS	391 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES
174 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	01 1630010		01 Tesouro
01 Tesouro	280 51 00 OBRAS	E INSTALAÇÕES	01 1030010
	05 Convênios Federa	•	395 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
180 30 00 MATERIAL DE CONSUMO			01 Tesouro
01 Tesouro	288 30 00 MATER	(IAL DE CONSUMO	
	01 Tesouro		398 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES
191 30 00 MATERIAL DE CONSUMO			01 Tesouro
05 Convênios Federais - Vinculados	289 30 00 MATER	RIAL DE CONSUMO	
	05 Convênios Federa	is - Vinculados	410 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
196 30 00 MATERIAL DE CONSUMO		~	01 Tesouro
01 Tesouro	292 51 00 OBRAS	E INSTALAÇÕES	

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentoscujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 42, PROCESSO Nº 118/2019 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações Pregão Presencial nº 42/2019

Pregao Presencial nº 42/2019
Processo nº 118/2019
Ata de Registro de Preços nº 56/2019

- 5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.
- 5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

- 6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Municípiode ITAÍ SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17de julho de 2002.
- 6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantiacorrespondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.
- 6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de forçamaior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.
- 6.5 Pelo atraso na execução do contrato:
- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre ovalor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta,realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.
- 6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culta ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.
- 6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Presencial nº 42/2019 Processo nº 118/2019 Ata de Registro de Preços nº 56/2019

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administraçãolocal pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade queaplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias deigual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 15 de Julho de 2019

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN CONTRATANTE

MILENA FANTIN COLOGNESI ZACHEU

Representando a Empresa: A. C. A. EMPREENDIMENTOS LTDA ME